

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado do
dia 12/03/97, na forma
do Art. 67 da L.O.M.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 868

De 11 de março de 1997

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL
Nº 827/96, QUE CRIA O CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E
TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

da Paraíba.

sanciono a seguinte Lei:

passa ater a seguinte redação:

Social terá a seguinte composição.

estar e Ação Social;

Educação e Cultura;

Obras, Planejamento e Urbanismo;

Saúde;

Educação;

instituições de atendimento à infância, a adolescência e aos idosos.

sociais.

associações comunitárias;

O Prefeito do Município de Cabedelo, no Estado

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 827/1996

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência

I - Do Governo Municipal :

a) - 01 (um) representante da secretaria do Bem

b) - 01 (um) representante da Secretaria de

c) - 01 (um) representante da Secretaria de

d) - 01 (um) representante da Secretaria de

II - Do Governo Estadual:

a) - 01 (um) representante do Órgão de

III - Dos Prestadores de Serviços da Área :

a) - 01 (um) representante de entidades e/ou

IV - Dos Profissionais da Área :

a) - 01 (um) representante dos assistentes

V - Dos usuários

a) - 02 (dois) representantes de entidades ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito

b) - 01 (um) representante dos sindicatos e entidades dos trabalhadores".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo Municipal de Cabedelo - PB, aos 11 de março de 1997.


EDÉZIO REZENDE PEREIRA FILHO
Prefeito